

## Nas sendas da liberdade: as alforrias cartoriais e suas tipologias nas Minas Gerais do século XIX

On the paths of freedom: notary manumissions and its typologies in 19th century Minas Gerais

Vanda Lúcia Praxedes\*

Bruno Martins de Castro\*\*

**Resumo:** As alforrias constituem um elemento central para se pensar a instituição escravista brasileira e suas transformações. A partir de um denso levantamento dos registros cartoriais das alforrias de dois importantes centos escravistas de Minas Gerais – São João del-Rei e Diamantina –, no século XIX, pudemos analisar quantitativa e qualitativamente os processos de produção da liberdade. O estabelecimento de uma classificação tipológica nos permitiu comparar as dinâmicas das manumissões entre essas localidades e também com outras regiões. Nossos dados apontam que as alforrias estiveram marcadas por fortes relações assimétricas de poder, que contribuíram para reafirmar e reproduzir as hierarquias e a própria ordem escravista.

**Palavras-chaves:** alforrias; tráfico negreiro; escravidão.

**Abstract:** The manumissions constitute a central element to think about the Brazilian slavery institution and its transformations. From a dense survey of the notarial records of the manumission of two important slave traders in Minas Gerais – São João del-Rei and Diamantina –, in the 19th century, we were able to analyze quantitatively and qualitatively the processes of freedom production. The establishment of a typological classification allowed us to compare the dynamics of the manumissions between these locations and also with other regions. Our data indicate that the manumission was marked by strong asymmetric power relations, which contributed to reaffirm and reproduce the hierarchies and the slave order itself.

**Keywords:** manumissions; slave trade; slaver.

---

\* Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e investigadora do Núcleo de Pesquisa sobre Relações Étnico-raciais e Ações Afirmativas da UFMG.

\*\* Mestre em História pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e integrante do grupo de pesquisa “Escravidão Atlântico: família, riqueza e cultura” (UFMG/CNPq).

## As alforrias na historiografia: balanço e perspectivas de abordagem

A historiografia dedicada à escravidão no Brasil sofreu, ao longo das últimas três ou quatro décadas, mudanças significativas, promovendo importantes e profundas revisões nos enfoques interpretativos, cujos desdobramentos permitiram iluminar uma realidade muito mais plural e complexa do que aquela que deixavam entrever os estudos que reforçaram a leniência paternalista do cativo ou a violenta reificação do escravizado (CARDOSO, 1962; COSTA, 2010; FERNANDES, 1978; FREYRE, 2006; IANNI, 1962). Referimo-nos aqui, em primeiro lugar, ao clássico *Casa-Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre, publicado pela primeira vez no começo dos anos de 1930<sup>1</sup>. Os argumentos do autor acerca do paternalismo escravista e da “democracia racial” foram rigorosamente criticados e postos à prova nos estudos da chamada Escola Sociológica Paulista, que procurou reforçar o caráter extremamente violento, desumano e reificador da escravidão brasileira. A partir das críticas às produções já consagradas, emergem historiadores com novos e diversificados trabalhos, cujo eixo comum é a noção do escravizado como agente histórico, ser de ação, de intencionalidade e produtor de história, superando visões cristalizadas sobre a relação senhorial e condição de absoluta “coisificação” imposta pela escravidão.

Esses revisionismos, inicialmente marcados por uma tradição ensaística e, posteriormente, lastreados em um esforço extraordinário de pesquisa em fontes arquivísticas de caráter serial e massivo, possibilitaram desvelar as diversas faces de uma escravidão mesclada por tensões, acomodações, resistências, estratégias de negociações e mecanismos de sua própria reiteração e perpetuação no tempo (CARDOSO, 2004; FARIA, 1998; FLORENTINO, 1997; LARA, 1988; MATTOS, 1998; REIS e SILVA, 1989). Entre as temáticas exploradas no campo dessas pesquisas, situam-se aquelas dedicadas à investigação sobre as dinâmicas e práticas das alforrias. Entendê-las tem contribuído para refinar a compreensão e incitar novas questões acerca do funcionamento do escravismo na sociedade colonial e provincial (SOARES, 2009).

Com a utilização de diversos corpus documentais e a atenção voltada aos arquivos referente à escravidão, esses revisionismos estabeleceram uma corrente interpretativa vigorosa e sensível o suficiente para romper com alguns pressupostos até então consagrados

---

<sup>1</sup> Embora nosso texto trate das alforrias, no século XIX, e a obra pioneira de Freyre, em referência, tenha como enfoque o período colonial, não podemos deixar de registrar a sua importância e influência nos estudos posteriores sobre família, escravidão, dentre outros. É na produção desse período, entre 1920 e 1950, que se encontram matrizes conceituais de um pensamento que vigorou por décadas, marcando, profundamente, a historiografia brasileira, seja por sua incorporação, seja pelas críticas que ainda suscita.

na historiografia, que durante longo tempo funcionaram como verdadeiros entraves epistemológicos<sup>2</sup> — entre eles, a crença na anomia das estruturas familiares e sociais dos escravizados e libertos; a noção de que as alforrias eram resultantes somente da cedência paternalista dos senhores; a ideia da despersonalização subjacente à violência do regime; a desconsideração dos processos de desenraizamento a que foram sujeitos os africanos na diáspora e, conseqüentemente, a afirmação do vazio cultural deixado pelas rupturas inerentes à escravização. Alguns importantes artigos e ensaios críticos contemplaram a questão das diferentes tendências e abordagens da historiografia brasileira sobre a escravidão, especialmente, a partir dos anos de 1980, e oferecem listagens dos principais títulos dessas produções (GUTIERREZ; MONTEIRO, 1990; SHWARTZ, 2001).

Em um importante estudo para a cidade da Bahia, no século XIX, Kátia Mattoso (2004) traz grandes contribuições para um novo olhar sobre os aspectos socioeconômicos e demográficos relacionados à escravidão brasileira. Demonstra a autora que a incidência das manumissões tendeu a ser mais recorrente em conjunturas de crise econômica, uma vez que os senhores viam a oportunidade de desonerar-se da manutenção dos seus cativos, reavendo o capital neles investido, por meio da venda da alforria.

Levando em consideração algumas proposições formuladas por Mattoso, Jacob Gorender (2010), procurou estabelecer um quadro-síntese dos padrões das manumissões no Brasil, destacando, entre outras questões, o já referido crescimento das taxas de alforrias em fases de depressão, a prevalência das alforrias onerosas e condicionais sobre as gratuitas, a grande incidência de alforrias urbanas, a maior proporção de crioulos e pardos manumitidos do que de africanos e a significativa proporção de mulheres libertas. Ainda que alguns desses traços tenham também sido demonstrados por Peter Eisenberg (1989, p. 257), para a Campinas oitocentista, esse autor chama a atenção para a necessidade de se analisarem as alforrias em contextos históricos específicos, atentando para as particularidades temporais e espaciais que elas apresentam, evitando, assim, os riscos de se “insistir num padrão único para todo o Brasil em quase quatro séculos de história”.

Em uma direção diferente da dos estudos que associaram o crescimento das taxas de alforrias a um quadro recessivo, Iraci Costa e Francisco Luna (1980) indicam, assim como

---

<sup>2</sup> Consideramos como “entraves epistemológicos” a persistência de noções e crenças sobre os escravizados em muitos estudos, desconsiderando-os enquanto sujeitos sociais, produtores de conhecimento e cultura. Observa-se, no entanto, que após o advento da Lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de História da África e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, tem ocorrido revisões de muitos desses pressupostos consagrados na historiografia.

propuseram Kathleen Higgins (1987) e John Russell-Wood (2005), que, nas Minas Gerais do século XVIII, o fastígio da atividade mineradora representou um estímulo considerável ao crescimento do volume das manumissões. Mesmo que estas não tenham deixado de ocorrer no contexto da crise da mineração, é inegável, conforme considera Andréa Gonçalves (2011), que a disposição dos senhores em conceder a liberdade a seus cativos tenha arrefecido nesse momento. Além disso, entre os anos de 1750 e 1770, com a conversão dos fatores de produção da capitania para uma economia ligada ao abastecimento interno, é bastante crível que o contingente mancipio tenha sido, paulatinamente, direcionado para esse setor (ALMEIDA, 2010; GUIMARÃES e REIS, 1986). Isso acabaria fazendo com que não houvesse a sequiosa necessidade dos proprietários em se livrar dos seus cativos, alforriando-os (MONTI, 2016)<sup>3</sup>.

Ao nos determos sobre a análise dos processos das alforrias, no século XIX, devemos considerar que sua prática se insere em uma dimensão complexa, por vezes, caleidoscópica, não podendo ser reduzida apenas à influência de elementos de ordem econômica nem tampouco demográfica, apesar de eles terem influenciado as dinâmicas das liberdades (GRAÇA FILHO; LIBBY, 2016). Cabe lembrar que sobre as alforrias incidiram uma “interação de fatores individuais, familiares, psicológicos, sociais, demográficos, geográficos e cronológicos; e nenhum fator isolado poderia determinar a frequência maior ou menor das manumissões” (RUSSELL-WOOD, 2005, p. 59). Além disso, a própria lógica do mercado nas sociedades pré-capitalistas esteve profundamente articulada a questões de ordem moral, religiosa, política e jurídica, e delas sofreram considerável influência (FRAGOSO, 1998; SOARES, 2009). Dessa forma, as dimensões relacionais que alicerçaram os laços de afetividade, cumplicidade e sujeição que ligavam senhores e escravizados foram ainda fatores decisivos para a concretização das manumissões.

A respeito das relações entre senhor e escravizado, emerge a discussão sobre até que ponto as alforrias podem ser consideradas uma concessão senhorial ou uma conquista dos próprios escravizados. Alguns trabalhos dedicados à temática, reforçando o papel de agentes protagonista assumido pelos cativos, chamaram a atenção para a compreensão do fenômeno das alforrias como uma evidente manifestação de resistência ao sistema escravista (CHALHOUB, 2011; LARA, 1988; PAIVA, 2009; LIMA, 2010).

---

<sup>3</sup> É válido ressaltar que, não obstante estejamos tratando das alforrias cartoriais de Minas Gerais, no decurso do oitocentos, há uma vasta produção historiográfica sobre o tema, focalizando, especialmente, o período colonial. Acreditamos que estes trabalhos, tal como referenciados no texto, ajudam-nos a compreender a evolução nos estudos sobre as alforrias mineiras, servindo, inclusive, de contraponto para a discussão aqui empreendida.

Nesse sentido, os processos que conduziam à liberdade “não eram meras concessões, mas conquistas de uma massa anônima de agentes históricos, formas de resistência que atuavam dentro do sistema, sem procurar rompê-lo” (SOUZA, 1999, p. 168). Sob essa mesma perspectiva, em estudo sobre Minas Gerais, no século XVIII, Eduardo Paiva (2009 p. 98) defende a tese de que essa resistência cotidiana assumiu formas variadas, seja por meio de fugas, agressões, adaptação às condições restritivas do cativo ou ainda pela conquista da alforria. Esta representaria, para o autor, “o abandono da condição de submetido”. Mas ainda assim, mesmo depois de egressos do cativo, muitos desses libertos angariaram meios e desenvolveram estratégias, principalmente, por meio de seus ofícios, para continuar empreendendo resistências coletivas como forma de assegurar, entre seus descendentes, a reprodução cultural de um modelo dominante.

Ao considerarem, até com certo exagero, toda a ação dos cativos como manifestação de resistência, que em certo sentido desgastava e comprometia a estabilidade da ordem escravista, muitas dessas posições foram recentemente revistas e problematizadas. Como corolário disso, esses trabalhos têm chamado atenção para se compreender as alforrias, fundamentalmente, como uma concessão senhorial, uma decisão privada dos proprietários (FARIA, 2004; GUEDES, 2008; MATTOS, 1998; SOARES, 2009, 2011). Tendo em vista essa perspectiva, não se trata de incorrer em um reducionismo dicotômico, que polariza o binômio conquista/concessão, nem desconsiderar a astúcia e a habilidade dos cativos, em mobilizar estratégias e exercer pressão sobre seus senhores, para que eles lhes permitissem cruzar, ainda que sob alguns reveses, os estreitos umbrais da liberdade. As manumissões devem ser entendidas a partir do papel estruturante e reiterativo que desempenharam no interior do sistema escravista. Elas serviram como meio de amortecer os conflitos cotidianos do cativo, já que, ao conceder prêmios e incentivos aos cativos, os senhores reforçavam seu poder de mando e, conseqüentemente, a própria ordem escravista (SOARES, 2009, 2011). Em realidade,

[...] se, por um lado, a manumissão propiciava uma série de vantagens políticas aos senhores, por outro, os ganhos materiais e simbólicos auferidos pelos alforriados e seus descendentes eram bastante significativos. A possibilidade de trânsito entre a estraneidade que definia o cativo e a pertença social como liberto era um elemento basilar. Cobiçada pelos escravos, era a única chance de redimir o aviltamento intrínseco à sua condição social, ao livrá-los da canga vexaminosa do cativo. E vantajosa para os senhores, uma vez que, no mais das vezes, a pertença derivada da manumissão era subordinada e dependente (SOARES, 2011, p. 40-41).

Não se trata, também, de relativizar o papel da carta de liberdade para o escravizado alforriado. Na sociedade escravista, a carta de alforria constituía uma espécie de “salvo-conduto”, que possibilitava aos sujeitos transitarem livremente de um local a outro. À vista disso, a carta de liberdade ou mesmo a “carta”, como era familiarmente conhecida, não só se traduzia na materialização da liberdade desejada e obtida, como também constituía o único documento efetivamente capaz de distinguir os forros dos cativos. Portanto, este deveria acompanhar os libertos, sobretudo, aqueles que transitavam por lugares onde não eram socialmente conhecidos, evitando, de tal modo, que fossem presos por suspeita de serem cativos fugitivos<sup>4</sup>. O “papel” ou a “carta” eram palavras que possuíam um sentido quase mágico. Tal como afirmou Jean-Pierre Albert (1993, p. 186), a carta de alforria aproximava-se dos “amuletos que os escravos traziam consigo e no interior dos quais guardavam orações dedicadas a santos católicos ou trechos dos livros sagrados dos muçulmanos”.

Assim sendo, a prática da alforria estava assentada em acordo moral entre senhores e escravizados, cujo fundamento se sustentava em uma relação assimétrica de poder. A desigualdade inerente a esse arranjo, em que uma parte dava e a outra recebia, não significava, naturalmente, a inexistência de reciprocidade. Essa troca desigual, entre proprietários e seus cativos, desdobrava-se em um amplo conjunto de obrigações e benefícios para ambos (SOARES, 2009, 2011). Para os primeiros, representaria a possibilidade de reforçarem sua política de domínio e sua reputação de benfeitores generosos; para os segundos, a oportunidade, para si próprios e quiçá para seus descendentes, de uma experiência no universo da liberdade, ainda que vinculada a uma posição de sujeição ao doador. Isso implica dizer que as manumissões foram decisivas tanto para a ampliação das redes de clientela desses indivíduos e a (re)produção e legitimação das hierarquias e diferenciações sociais, como também para o governo dos cativos e a decorrente preservação do regime (GUEDES, 2008; SOARES, 2009, 2011).

Carlos Mathias e Fernanda Fioravante (2015) questionam e relativizam a noção de que as alforrias tenham sempre servido aos interesses senhoriais no intuito de produzirem subordinados fiéis e dependentes próximos. Dessa maneira, é evidente que nem todos os libertos almejavam firmar laços estreitos com seus antigos senhores, sendo o inverso também verdadeiro. Muitas vezes, declarando que o alforriado poderia “ir para onde bem

---

<sup>4</sup>Em determinados contextos e situações sociais, o simples reconhecimento “público e notório” da condição de forro bastava para atestar a liberdade de um escravizado, dispensando qualquer documento comprobatório sobre seu status jurídico (GUEDES, 2008; MATTOS, 2001).

quiser” e “tratar de sua vida como muito lhe aprouver”, os senhores demonstravam que não esperavam nem sequer pretendiam que seus ex-cativos continuassem sob sua influência e domínio diretos. Isso não quer dizer, entretanto, que as manumissões não possam ter contribuído para produzir e consolidar diversos vínculos de sujeição dos libertos ao poder senhorial. Considerando a polissemia dos interesses, intenções e expectativas que estavam em jogo no processo de negociação da alforria, deve-se tomar cuidado com qualquer generalização explicativa concernente à prática das manumissões. Em outras palavras,

(...) as alforrias devem ser analisadas à luz de seu caráter social, ou seja, eram decorrentes das práticas e valores dos indivíduos enquanto atores sociais cujas ações respondiam a seus universos valorativos – sejam de ordem econômica, cultural, religiosa, política, etc. Dessa forma, cada alforria pode ser compreendida como resultante do convívio e da interação diários havidos entre senhor e escravo, perpassados por um processo social que poderia ou não encerrar elementos como negociação, interesse, conflito, coerção, etc. (MATHIAS; FIORAVANTE, 2015, p. 164).

O acesso à alforria, de todo modo, constituiu para os cativos uma possibilidade real e efetiva de abandonarem a desonrosa condição que lhes infligia a escravização, permitindo-lhes ingressarem, pela via legal, no novo, desafiador e excludente mundo dos libertos. Apesar de a liberdade não representar garantia segura de uma melhoria em termos econômicos na vida dos ex-escravizados, a sua obtenção foi o primeiro e mais decisivo passo no provável processo de reinserção e mobilidade social desses indivíduos (FARIA, 2004; GONÇALVES, 2011; GUEDES, 2008; MATTOSO, 2003). De acordo com Mattoso (1992), o acesso a alforria representou um enorme salto para a ascensão social do negro, embora ele, quase sempre, continuasse sujeito às normas vindas “de cima”. Isso, entre outros fatores, teria contribuído, ainda mais, para cimentar as relações de dependência de muitos libertos em relação aos seus antigos senhores.

Com isso, não podemos nos esquecer de que um percentual nada desprezível de homens e mulheres egressos da escravidão conseguiu continuar mobilizando, seja por meio de suas qualificações profissionais, seja pelas redes de convívio, aliança e solidariedade intergrupais, ou por uma combinação desses fatores, recursos materiais que resultaram em uma razoável acumulação de riquezas. Se esse enriquecimento, em geral, não pôde ser comparado às grandes fortunas, foi seguramente, para eles, a riqueza possível (FARIA, 2007). Tanto o foi que, segundo têm demonstrado as evidências empíricas, muitos desses libertos ascenderam à posição de proprietários de cativos, não apenas para usá-los como força de

trabalho, mas também para ostentá-los como símbolo de autoridade e distanciamento da escravidão (FARIA, 2004, 2007; SOARES, 2009).

Mesmo que os fatores de ordem econômica e demográfica, como dissemos anteriormente, não devam ser os únicos a serem levados em consideração na análise dos padrões das alforrias, não se pode negligenciar que tais fatores tenham refletido de algum modo nas dinâmicas das manumissões. Márcio Soares (2009), em levantamento feito nos registros paroquiais das alforrias batismais de Campos dos Goytacazes, aponta que, entre meados do século XVIII e a proibição oficial do tráfico atlântico negreiro, em 1831, as alforrias entre os escravizados ingênuos que receberam o sacramento variaram decenalmente entre 0,5% e 2,5%, atingindo uma média de 1,9% e o ponto mais alto na década de 1800-1809. É justamente nesse momento, mais especificamente nas primeiras décadas do século XIX, não obstante algumas variações regionais e cronológicas, que o comércio negreiro transatlântico atingiu suas maiores cifras, sendo que, apenas no primeiro quartel dessa centúria, entraram, no Brasil, o expressivo número de 1.012.762 africanos (CHALHOUB, 2012)<sup>5</sup>.

No caso de Minas Gerais, vários estudos apontam que a crise da mineração, iniciada na segunda metade do século XVIII, proporcionou, durante o século XIX, ao contrário do que até então se acreditava, um panorama econômico bastante dinâmico, com uma economia diversificada e complexa, cuja produção era, em grande medida, destinada para o abastecimento interno, em especial, para a praça do Rio de Janeiro, que, naquele momento, constituiu-se no principal mercado consumidor e entreposto comercial do país (ALMEIDA, 2010; GRAÇA FILHO, 2002; LENHARO, 1993). Alguns municípios mineiros se destacaram como importantes centros produtivos escravistas e mercantis, entre eles, Ouro Preto, São João del-Rei e Diamantina, antigas áreas mineradoras, que, a partir do século XVIII, em função de atividades mineradoras, constituíram-se como grandes núcleos urbanos.

### As fontes da pesquisa: algumas considerações metodológicas

No decorrer do século XVIII e XIX, em Minas Gerais, uma expressiva quantidade de documentos foi produzida acerca da concessão de liberdades, encontrando-se depositada em diversos arquivos. Nesta pesquisa, foram utilizados como principal *corpus* documental os registros cartoriais de alforrias, lançados, entre os anos de 1830 e 1887, nos livros do

---

<sup>5</sup> Atualmente dispomos de uma das mais completas séries de dados sobre o volume do tráfico atlântico de africanos, coligidas a partir dos registros das embarcações que transportaram africanos escravizados ao longo de mais de trezentos anos de história. Trata-se do *Trans-Atlantic Slave Trade Database*, disponível no sítio eletrônico: <https://www.slavevoyages.org/>.



tabelionato de notas de dois importantes centros escravistas da província mineira: São João del-Rei e Diamantina.

As cartas de alforria ou títulos de liberdade eram, de modo geral, outorgadas em âmbito particular e, só depois, seriam trasladadas nos códices do escrivão<sup>6</sup>. Essa prática era adotada como uma forma de se conferir fé pública ao documento e resguardar, tanto o direito do alforriado à sua nova condição como as exigências senhoriais que, eventualmente, poderiam ser-lhes feitas para a concessão do benefício. Em realidade, os recém-libertos tinham grande interesse em que suas cartas fossem lavradas em cartório. Primeiro, porque evitariam que sua liberdade fosse posta em dúvida por algum herdeiro de seu antigo senhor ou outro contestador que os tencionasse reescravizar (GRINBERG, 2006; SOARES, 2009). Segundo, para se evitar, no caso das alforrias gratuitas, o pagamento da meia sisa, imposto instituído pelo Alvará de 3 de junho de 1809 sobre toda compra e venda de cativos ladinos e também estendido às de alforria concedidas a título oneroso (GRAÇA FILHO; LIBBY, 2016).

Nossa investigação está ancorada no levantamento de 699 registros notariais de liberdade. Destes, 355 foram lançados, entre 1830 e 1860, nos livros cartoriais do 1º e 2º ofício de notas do termo de São João del-Rei, sob custódia do Arquivo Histórico do Escritório Técnico II do IPHAN de São João del-Rei. Já as outras 344 cartas de alforrias, referentes à comarca de Diamantina e regiões circunvizinhas, encontram-se lavradas, de 1850 a 1887, no cartório do 1º ofício de notas, cujos livros estão sob guarda da Biblioteca Antônio Torres – IPHAN de Diamantina<sup>7</sup>.

É preciso considerar que as alforrias trasladadas nos livros cartoriais não correspondem à totalidade das manumissões concedidas em uma dado período e localidade. Algumas vezes, como se sabe, o reconhecimento social da liberdade podia dispensar até mesmo a formalização escrita da alforria (GUEDES, 2008; MATTOS, 2001)<sup>8</sup>. Além disso, certos papéis particulares passados pelos senhores a seus cativos, acabavam não chegando nunca sequer a serem lavradas nas notas públicas. Não se pode esquecer também que outros tipos de alforrias, como as concedidas em testamento ou na pia batismal, por terem a mesma

---

<sup>6</sup> É importante ressaltar que os livros do tabelião apresentavam uma enorme variedade de registros, como escrituras de diferentes naturezas (compra e venda, hipoteca, dote e arras, perfilhação, doação, cessão e trespasse etc.), termos de ajuste e arrecadação, procurações bastantes e os títulos de liberdade conferidos aos cativos.

<sup>7</sup> Na Biblioteca Antônio Torres – IPHAN, em Diamantina, encontram-se os livros de notas referentes aos cartórios do 1º, 2º e 3º ofício, cobrindo um período que vai de 1831 a 1888. Para a presente pesquisa só foram compulsados os registros de alforrias do cartório do 1º ofício.

<sup>8</sup> A baixa taxa de alforrias cartoriais encontradas por GUEDES (2008), para a região de Porto Feliz, na primeira metade do século XIX, atesta essa tendência. Nessa localidade, o maior número de registros de liberdade foi encontrado nos testamentos, como disposição das últimas vontades dos senhores.

força de lei dos atos elaborados pelos tabeliães, não precisavam ser, necessariamente, copiadas em seus livros (GRAÇA FILHO; LIBBY, 2016). Apesar de os dados de uma pesquisa serem sempre parciais e refletirem apenas uma parcela da realidade, consideramos que o conjunto das alforrias de que dispomos é, como veremos, bastante representativo para o estudo tipológico das alforrias de São João del-Rei e Diamantina<sup>9</sup>.

Por isso, consideramos que análise comparativa dos registros de liberdade de dois dos mais importantes núcleos urbanos de Minas Gerais, possibilitar-nos-á uma compreensão mais detalhada acerca da prática da alforria naquela que fora a maior província escravista do Império Brasileiro<sup>10</sup>. As variáveis selecionadas para a presente investigação derivaram das escolhas dos pesquisadores no diálogo permanente com as fontes. Como muito bem ressaltou Clotilde Paiva (1996, p. 49) “a presença ativa do investigador fará com que as análises sejam relativas às questões que coloca o documento. As conclusões são fruto do diálogo estabelecido entre o pesquisador e os documentos. Novas questões e/ou novas fontes podem implicar em novos resultados”.

### **Caleidoscópico das liberdades: as modalidades das alforrias nos registros cartoriais**

No estudo das manumissões, nos deparamos com uma grande variedade de formas pelas quais os escravizados adquiriam sua liberdade. Nesse sentido, os tipos das alforrias, para além de uma simples variável de análise, expressam o contexto no qual se engendravam as relações e as negociações entre cativos e seus senhores. Considerando isso, buscamos estabelecer uma detalhada tipologia das manumissões encontradas nos códices cartoriais. Nos registros de Diamantina, encontramos alforrias pagas, gratuitas (incondicionais), condicionais e pagas/condicionais. Na documentação de São João del-Rei, por sua vez, as manumissões coligidas foram classificadas como: pagas, gratuitas (incondicionais), condicionais, pagas/condicionais, coartações, coartações/condicionais e substituição. Embora nem sempre haja coincidência entre essas modalidades e as definidas por outros historiadores, a realidade documental impôs desafios em termos comparativos. A adoção dessa classificação nos permitiu entender melhor as particularidades e complexidades

---

<sup>9</sup> Na Bahia do século XIX, MATTOSO, KLEIN e ENGERMAN (1988), estimam que, aproximadamente, 80% de todas as cartas de liberdade outorgadas eram registradas em cartório.

<sup>10</sup> Roberto Borges Martins, no começo dos anos 1980, foi, talvez, o primeiro estudioso a comprovar, empiricamente, por meio de seus levantamentos no campo da história econômica e da demografia da escravidão, que a província de Minas Gerais foi, ao longo do século XIX, aquela que concentrou a maior população mancipia de todo o país. Para uma apreciação pormenorizada de sua análise, desenvolvida em sua tese doutoral e hoje considerada clássica em nossa historiografia, cf. MARTINS (2018).

inerentes aos processos de cada um dos tipos dessas liberdades, bem como perceber as similaridades e diferenças regionais entre eles.

Em seu estudo sobre alforrias na Bahia, Mattoso (1972) destaca a existência de três modalidades de alforrias: a gratuita, a onerosa e a condicional. As alforrias concebidas como gratuitas seriam aquelas em que o senhor se dispunha a libertar seu cativo sem que houvesse nenhum ônus para o mesmo, ou seja, são as manumissões em que os escravizados não precisavam oferecer nenhuma espécie de pagamento ou cumprir qualquer determinação imposta pelos senhores. Isso nos leva a crer que, nesse tipo de alforria, a emancipação ocorria, em geral, de forma imediata, a não ser no caso das liberdades testamentárias gratuitas, que impeliam o cativo a esperar pelo falecimento do senhor. No entanto, Eisenberg (1989) chama a atenção para o fato de que,

numa outra perspectiva, entretanto, a alforria nunca foi gratuita. Mesmo sem ter de pagar dinheiro ou prestar serviços para receber a alforria, o indivíduo durante sua vida de escravo já entregava valores para o senhor, sem que tivesse havido uma contrapartida de valores iguais entregues ao escravo (EISENBERG, 1989, p. 297).

Para alguns estudiosos do tema (LARA, 1988; GORENDER, 2010) nunca houve alforria incondicional. Mesmo que tachada de gratuita, obter a liberdade legal significou, para o escravizado, não só situações de total submissão, como também a ausência de qualquer compensação pelos anos de cativo a serviço do senhor ou senhora.

Desse modo, a noção de gratuidade precisa ser mesmo problematizada, uma vez que pode remeter à ideia de simples ato concessivo e filantrópico senhorial, sem levar em conta que os alforriados, muito provavelmente, realizaram, ao longo de suas vidas, diversos investimentos: em trabalho, em cuidados, em bom comportamento e sujeição, objetivando a obtenção da liberdade para si e, talvez, algum familiar. Nesse sentido, como afirma Paiva (2009), as manumissões devem ser entendidas como resultado de um longo e complexo processo, repleto de investimentos individuais e coletivos.

As alforrias pagas ocorriam quando a quantia necessária para a libertação era satisfeita aos senhores. Para isso, os escravizados ou tinham, a duras penas, que acumular um pecúlio ou, simplesmente, contar com a solidariedade daqueles que se dispusesse a ajudá-los, monetariamente, nessa empreitada. Essa forma de liberdade assemelha-se bastante à coartação, modalidade em que o cativo pagava o valor, estipulado por sua liberdade, em parcelas, amiúde fixadas pelos senhores dentro de um prazo determinado.

Poderia ser um caminho possível para aqueles que não tivessem meios de arcar, integralmente, com o seu preço e, porventura, mais rápido do que se ficassem sujeitos a obrigações que se prolongassem por muito tempo. O cativo coartado situava-se em uma zona fluída quanto à sua condição, pois, apenas seria considerado, inteiramente, livre, quando satisfizesse o total de seu preço<sup>11</sup>. Foi esse o caso da escrava Rita parda<sup>12</sup>, cuja senhora, dona Maria Bárbara da Conceição, declarou, em 17 de setembro de 1850, que a “coartei há tempos, em razão de minhas precisões, pela insignificante quantia de 350\$000 que aos poucos foi me satisfazendo até preencher a referida quantia”<sup>13</sup>. Talvez esse importe não fosse assim tão insignificante para Rita, mas por ter liquidado o que devia, sabe-se lá mediante a quais esforços e estratégias, seu processo de transição para a liberdade estava terminado.

As alforrias condicionais, por seu turno, caracterizavam-se por determinadas exigências feitas aos cativos, sendo as mais frequentes servir por um tempo determinado ou até a morte do senhor. Essas condições, tal como no caso da coartação, tornavam ambíguas a própria posição dos alforriados, situando-os na fronteira entre a escravidão e a efetiva liberdade. Ou seja, nas alforrias condicionais, o escravizado somente alcançava a liberdade efetiva quando cumpria as cláusulas previamente acordadas entre as partes. As condições podiam se referir, também, à prestação de serviços durante um tempo após o falecimento do senhor, ao pagamento de dívidas dos proprietários, ao aprendizado de algum ofício, entre outras. A rigor, as modalidades de alforrias condicionais que emergem da documentação pesquisada estão longe de apresentar um único padrão.

Já as manumissões por substituição foram bem mais raras, existindo apenas uma única ocorrência no universo das alforrias investigadas. Nessa modalidade, o próprio escravizado ou terceiros ofereciam ao senhor, para que a liberdade pudesse ser concedida, outro cativo em troca. No caso encontrado, Domicina Beralda de Jesus, moradora na fazenda do Capote, em São João del-Rei, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1839, alforriou sua escrava Constança parda por ter Vicente Getúlio de Mendonça e sua mulher entregado, em seu lugar, um crioulinho de nome Jerônimo<sup>14</sup>.

---

<sup>11</sup> Para dois importantes trabalhos, que se dedicaram ao estudo da prática da coartação, em Minas Gerais, cf. PAIVA (2009) e SOUZA (1999).

<sup>12</sup> De acordo com LIMA (2010), a indicação de cor/qualidade, como, por exemplo, pardo, mulato, cabra e outros, em muitos casos, era empregada para designar escravizados nascidos em terras brasileiras. Já para LIMA (2003), designar a cor possui alguns critérios que, quando associados, podem indicar distinção, como condição social, proveniência e práticas culturais. Sobre o assunto, ainda cf. REIS e SILVA (1989).

<sup>13</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 1º ofício de São João del-Rei. Cx. 10. Liv. 34, fls. 19 v., 20 f., 17/09/1850.

<sup>14</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 1º ofício de São João del-Rei. Cx. 10. Liv. 32, fls. 21 f. v., 15/02/1839.

Além desses tipos de alforrias, encontramos tanto para Diamantina quanto para São João del-Rei uma modalidade mista, que conjugava o valor da alforria, à vista ou em parcelas, com o cumprimento de alguma condição. Cabe ressaltar que o estabelecimento desse tipo de condição, bastante específica, era resultado, assim como nos casos das outras tipologias, de intrincados processos de negociações, entre os cativos e seus senhores, e também das possibilidades desses primeiros mobilizar recursos para pagar, em metal sonante, jóias ou no ganho, parte de seu valor.

Nas tabelas abaixo, quantificamos os tipos de alforrias encontradas, na documentação, para as duas regiões. Essa categorização, naturalmente, deve ser tomada apenas como uma baliza em termos de análise das fontes.

**Tabela 1 – Tipologia de alforrias cartoriais – Diamantina (1850-1887)**

Tipos das Alforrias	Nº Alforrias	%
Condicional	130	37,9
Gratuita (incondicional)	88	25,7
Paga	105	30,6
Paga/Condicional (mista)	20	5,8
<b>Total</b>	<b>344</b>	<b>100</b>

Fonte: BAT – Diamantina. Livro de notas do 1º ofício de Diamantina (1850-887).

A tabela 1 evidencia que, para Diamantina, no conjunto das alforrias, a predominância coube às libertações condicionais, 37,9%. Foram superiores ao de alforrias pagas, com 30,6%. A seguir, temos as gratuitas ou incondicionais, 25,7%, ou seja, aquelas cujos proprietários não solicitaram nenhuma contrapartida no ato da alforria, e os 5,8% restantes foram referentes a alforrias consideradas mistas.

Em relação a São João del-Rei, à primeira vista, pelos dados da tabela 2, constatamos que as tipologias classificadas foram um pouco mais diversificadas que aquelas identificadas para as alforrias diamantinenses. No caso dos números dessas manumissões, sobressaem as alforrias gratuitas (incondicionais), com quase metade dos registros (48,3%). Logo depois, aparecem as manumissões condicionais, responsáveis por 31,0% de nossa amostragem, seguidas, à distância, pelas alforrias pagas (16,1%), as coartações (1,1%) e o único caso de substituição encontrado (0,3%). Já as alforrias mistas, que conjugaram alguma forma de

pagamento monetário com a prestação de serviços, foram também pouco expressivas, não passando de 2,8%.

Tabela 2 – Tipologia das alforrias cartoriais – São João del-Rei (1830-1860)

Tipos das Alforrias	Nº Alforrias	%
Coartação	4	1,1
Coartação/Condicional (mista)	3	0,8
Condicional	110	31,0
Gratuita (incondicional)	173	48,7
Paga	57	16,1
Paga/Condicional (mista)	7	2,0
Substituição	1	0,3
<b>Total</b>	<b>355</b>	<b>100,0</b>

Fonte: AHET-II – IPHAN/SJDR. Livros de Notas do 1º e 2º ofício de São João del-Rei (1830-1860).

Apesar de estarmos analisando as tipologias das alforrias para duas localidades e tempos diferentes, não podemos deixar de aventar a hipótese de que as mudanças econômicas e demográficas ocasionadas pelo fim do tráfico atlântico, possam, provavelmente, estar relacionadas à concessão de determinadas formas de liberdade. A entrada de um contingente cada vez mais expressivo de africanos pelos portos do Rio de Janeiro, entre os anos de 1835 e 1850, não obstante algumas oscilações decrescentes, pode ter contribuído para a disposição de certos senhores de São João del-Rei em libertar seus cativos a título gratuito (incondicional). A relativa facilidade de acesso desses proprietários à mão de obra africana, comercializada a preços altos, mas ainda não tão exorbitantes e inacessíveis (GUEDES; FRAGOSO, 2001; FLORENTINO, 1997, 2005), talvez tenha concorrido para que os cativos pudessem tentar negociar sua liberdade sem ter que pagar ou continuar trabalhando por ela. Já no caso das alforrias diamantinenses, compulsadas a partir do ano de fechamento do tráfico, vemos um quadro bem diferente. São as alforrias pagas e condicionais, ou aquelas que combinavam essas duas modalidades, as mais incidentes. A baixa frequência da gratuidade (incondicionalidade) pode estar, justamente, relacionada à dificuldade de acesso dos senhores a novos cativos no mercado. Libertar um escravizado, nesse contexto, sem nenhuma contrapartida indenizatória, parece não ter sido uma opção assim tão viável.

Analisando as dinâmicas das alforrias, em São João del-Rei, entre os anos de 1810 e 1832, Afonso Graça Filho e Douglas Libby (2016), não puderam deixar de notar uma certa coincidência entre os padrões ascendentes das alforrias e os do tráfico atlântico e interno. Mary Karasch (2000), estudando as alforrias cariocas, na primeira metade do século XIX, argumenta, de modo semelhante, que o vigoroso e abundante fluxo de africanos que entrou no porto carioca, via tráfico, acabou favorecendo, sensivelmente, a propensão de muitos senhores em conceder alforria a seus cativos. Ao fazê-lo aos mais velhos, principalmente às mulheres, esses proprietários levavam em consideração a grande possibilidade de adquirirem peças mais jovens e produtivas no mercado do Valongo. Soares (2009), por sua vez, observou que o cálculo senhorial acerca das tensões provocadas pelo maior ou menor incremento do tráfico foi, precisamente, o fator decisivo na política das alforrias, na primeira metade do XIX.

Ainda sobre o impacto das transformações econômicas e demográfica observadas a partir de meados do oitocentos, Kátia Mattoso, Herbert Klein e Stanley Engerman (1988) constatam que é, precisamente, na década de 1850, que o preço nominal das alforrias atinge o seu crescimento mais expressivo, mantendo-se cerca de 2,3 vezes acima do nível verificado para os anos finais da década anterior. Manolo Florentino (2005), por seu turno, também observa que, no Rio de Janeiro, após o fim do tráfico com a África, o preço das alforrias, acompanhando os do mercado, triplicaram, em relação à década de 1840. Isso, sem dúvida alguma, acabou representando para os cativos um estreitamento dos caminhos que conduziam à liberdade. Florentino (2005, p. 341) conclui que “a pronunciada alta de seus preços impedia à maioria dos escravos constituir o pecúlio adequado à auto-aquisição, convertendo-se em barreiras quase intransponíveis para a conquista legal da liberdade”. De acordo com Sheila de Castro Faria (2004), ainda que a elevação nos preços de mercado dos escravizados tenha incidido nas chances de compra das alforrias, isso não significou que elas tenham tido uma redução tão acentuada como quer Florentino. Alguns grupos de cativos continuaram pagando por suas manumissões, quer por necessidade, opção ou costume, mesmo em conjunturas de alta exagerada dos preços.

É válido reiterar, contudo, que a dinâmica das manumissões não pode ser compreendida apenas levando-se em consideração uma única ordem de fatores. A complexidade das alforrias exige-nos uma análise atenta de suas inúmeras variáveis e das situações específicas (cronológicas, regionais, relacionais, religiosas etc.) que envolveram a sua efetivação.

Ao cruzar os tipos das alforrias de Diamantina com o gênero dos manumitidos,

observamos, pelos dados apresentados na tabela 3, que as mulheres ficaram com 53,4% das alforrias gratuitas (incondicionais), 49,5% das pagas, 45,4% das condicionais e com 60,0% das pagas/condicionais (mistas). Tais cifras mostram que o gênero feminino teve um razoável destaque na obtenção de liberdades gratuitas e também pagas/condicionais. Por outro lado, no que diz respeito aos homens, vemos que eles apresentaram uma leve vantagem sobre as mulheres nas alforrias condicionais, cabendo-lhes 54,6% dessa modalidade. Em relação às alforrias pagas, verificou-se um certo equilíbrio entre os gêneros.

**Tabela 3 – Tipologias das alforrias cartoriais por gênero – Diamantina (1850-1887)**

Tipos de alforrias	Masc.	%	Fem.	%	Total
Condicional	71	54,6	59	45,4	130
Gratuita (incondicional)	41	46,6	47	53,4	88
Paga	53	50,5	52	49,5	105
Paga/Condicional (mista)	8	40,0	12	60,0	20
<b>Total</b>	<b>174</b>	<b>50,6</b>	<b>170</b>	<b>49,4</b>	<b>344</b>

Fonte: BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, 1850-887.

Em relação a São João del-Rei, conforme os dados apresentados na tabela 4, verificamos que as mulheres foram maioria absoluta em quatro das sete modalidades apresentadas. Afora as alforrias por coação e substituição, exclusivamente obtidas pelas mulheres, vemos que elas responderam por 60,7% de todas as alforrias gratuitas e por 53,6% das condicionais. Os homens, ao que parece, apresentaram uma pequena vantagem nas manumissões que exigiram algum tipo de pagamento. A eles coube 52,6% das alforrias pagas, 57,1% das pagas/condicionais e 66,7% das coações/condicionais, o que mostra que foram imbatíveis na obtenção dessas modalidades mistas.

Não podemos deixar de notar que, nas duas localidades estudadas, as mulheres tiveram um significativo destaque na obtenção de alforrias gratuitas e os homens respondem pela maioria das alforrias condicionais e pagas. Embora, em Diamantina, o número de mulheres a alcançar sua liberdade, independente da modalidade, tenha sido quase idêntico ao dos homens, não podemos esquecer que, em termos proporcionais, elas eram minoria no conjunto da população cativa de Minas Gerais (BERGAD, 2004; LIBBY, 1988; PAIVA, 1996).



Em São João del-Rei, a participação feminina, no conjunto das alforrias analisadas, não deixa nenhuma dúvida acerca dessa vantagem<sup>15</sup>.

**Tabela 4 – Tipologia das alforrias cartoriais por gênero – São João del-Rei (1830-1860)**

Tipo das alforrias	Masc.	%	Fem.	%	Total
Coartação			4	100,0	4
Coartação/Condicional (mista)	2	66,7	1	33,3	3
Condicional	51	46,4	59	53,6	110
Gratuita (incondicional)	68	39,3	105	60,7	173
Paga	30	52,6	27	47,4	57
Paga/Condicional (mista)	4	57,1	3	42,9	7
Substituição			1	100,0	1
<b>Total Alforrias</b>	<b>155</b>	<b>43,7</b>	<b>200</b>	<b>56,3</b>	<b>355</b>

Fonte: AHET-II – IPHAN/SJDR. Livros de Notas do 1º e 2º ofício de São João del-Rei (1830-1860).

Em relação ao gênero dos cativos alforriados, tem sido unânime, entre os historiadores, a constatação de que as mulheres, tanto no período colonial quanto no Império, foram as mais privilegiadas, apesar de terem sido, como dissemos, as menos numerosas entre os escravizados. Mattoso (2004) estimou que, para Salvador, entre 1819 e 1888, as mulheres representaram quase o dobro dos homens alforriados. Para Campinas, de 1798 a 1888, essa proporção foi mais modesta, cabendo ao gênero feminino 51,9% das manumissões (EISENBERG, 1989). Tendência muito semelhante foi encontrada também por Gabriel Aladrén (2009), entre 1800 e 1835, para a província do Rio Grande de São Pedro, no Sul do país. O autor verificou que dos 771 cativos alforriados, 445 eram mulheres, o que representa, aproximadamente, 58% dos manumitidos.

Muitas têm sido as hipóteses aventadas pela historiografia para justificar o alto número de alforrias concedidas às mulheres. Uma primeira explicação para isso, é o fato de as escravas terem conseguido, por meio de inúmeras atividades – atuação no pequeno comércio, realização de trabalhos artesanais, prostituição, amas de leite etc. –, o pecúlio necessário para pagar por sua liberdade. Além disso, por terem um valor inferior ao dos homens, seriam capazes de mais facilmente arcar com seu custo. Em segundo lugar, as

<sup>15</sup> Em um estudo sobre alforrias, para o Piauí, no século XIX, FALCI (1995) revela, igualmente, um número de mulheres alforriadas superior ao de homens.

cativas gozavam de uma maior proximidade afetiva com seus senhores, muitas vezes convivendo, diretamente, com eles e sua família. Ao contrário dos escravizados do gênero masculino, preferencialmente designados para tarefas que exigiam maior força física, como as lides agropecuárias, as mulheres, mesmo após serem libertas, tenderiam a permanecer perto de seus antigos proprietários, talvez realizando ainda alguns pequenos serviços domésticos. Por fim, outro motivo se refere à intenção, frequentemente, de familiares cativos, de se investir na alforria feminina para se libertar também o ventre, já que, legalmente, o filho seguia a condição jurídica da mãe. Essa seria a forma de se romper com a perpetuação de descendentes que nascessem sob o julgo do cativo (EISENBERG, 1989; FARIA, 2004; GONÇALVES, 2011; KARASCH, 2000; MATTOSO, 2004).

Ainda no tocante à tipologia das alforrias, a maior parte dos trabalhos que abordam o tema, tem considerado a gratuidade como uma forma pouco frequente entre as manumissões. Mattoso (2004) verificou essa tendência analisando 13.127 cartas de liberdade lançadas nos livros dos tabelionatos da Bahia, no período de 1819 a 1888. Por meio desse levantamento, a autora contabilizou que 45% das alforrias foram pagas em dinheiro, 8% passadas a cativos idosos ou enfermos sem valor, 21% impuseram condição aos escravizados e os outros 26% restantes outorgadas gratuitamente. Dessa forma, considerando apenas as manumissões outorgadas a título oneroso, em que houve pagamento e/ou alguma condição, chegamos a uma proporção de quase 2/3 de todos os registros baianos.

Uma situação bastante semelhante foi percebida por Karasch (2000), para o Rio de Janeiro. Em um levantamento de 904 cartas de alforrias concedidas, entre 1807 e 1831, a autora identificou a presença de 39,4% de liberdades compradas e 21,6% conferidas sob condição. Já para a região de Campos dos Goytacazes, Soares (2004) encontrou um quadro inverso. Dos 389 cativos manumitidos nos livros de notas, no período de 1735 a 1831, 42,8% receberam suas manumissões condicionalmente e 27,6% pagaram por elas.

Eisenberg (1989), por sua vez, encontrou uma distribuição, praticamente, igual entre os tipos de alforrias cartoriais de Campinas, registradas de 1798 a 1888. Entre as 2.277 liberdades pesquisadas, 1.135 foram classificadas como gratuitas e 1.142 como onerosas. No entanto, como o autor fez bem questão de advertir, esse perfil, quando analisado, apressadamente, pode encobrir diferenças importantes. Até pelo menos meados da década de 1870, as manumissões onerosas predominaram sobre as gratuitas em razão de 2:1. A partir desse momento, porém, as formas gratuitas começaram, paulatinamente, a apresentar um desempenho ascendente. Tanto que, nos dois últimos anos que antecederam ao da abolição da escravidão, momento em que se verificou uma grande explosão no número das alforrias,

as gratuitas atingiram 61,9 % dos casos, enquanto as onerosas apenas 38,1%. Temendo a reação dos segmentos hostis à sobrevivência da escravidão, os senhores viram na gratuidade das alforrias uma importante saída política em meio à crise social da abolição.

Tal comportamento foi, igualmente, observado por Sharyse Amaral (2012), para a região de Cotinguiba, na província de Sergipe, entre os anos de 1860 e 1888. De acordo com a autora, até a promulgação da Lei do Ventre Livre, em setembro 1871, as alforrias pagas e gratuitas apresentavam certo equilíbrio. No período posterior à Lei, no entanto, vemos um aumento significativo das alforrias gratuitas, principalmente, daquelas isentas de qualquer tipo de condição. Esse incremento, ao que parece, indica que, no cenário de avanço da contestação do escravismo, já não era mais possível frustrar a expectativa dos escravizados. Libertá-los gratuitamente, em muitos casos, representou a possibilidade da preservação dos laços de dependência desses sujeitos quando a abolição chegasse.

Em seu estudo sobre as alforrias cartoriais oitocentistas, na região de Rio de Contas, no Alto Sertão da Bahia, Kátia Almeida (2012) demonstra que as alforrias não-pagas condicionais somadas às que envolveram algum pagamento representaram 73,7% de todas as concessões realizadas, no período de 1800 a 1888. Mesmo nas duas últimas décadas que antecederam à abolição, vê-se que as alforrias gratuitas não passaram de 27,4% das concessões, ainda que tenham apresentado um leve crescimento em relação aos anos anteriores. O aumento no preço dos escravizados, que se seguiu a lei de proibição do tráfico, em 1850, poderia ter levado a uma maior dificuldade dos senhores em libertar seus cativos sem qualquer pagamento ou compensação. Muito parecidas foram as conclusões de Flaviane Nascimento (2014), para a região de Feira de Santana, também no século XIX. Conforme argumenta a autora, o fim do tráfico atlântico e a transferência de cativos para o Sudeste acabou por torná-los ainda mais valiosos, e “alforriá-los não significa, necessariamente, abrir mão do domínio sobre eles, mas podia ser a garantia da dependência e da subordinação” (NASCIMENTO, 2014, p. 210)<sup>16</sup>.

Além da alta incidência das alforrias pagas e condicionais, a historiografia também vem chamando a atenção para determinados grupos sociais que, mais do que outros, conseguiram romper as barreiras do cativo. Conforme o quadro síntese elaborado por Gorender (2010), por nós referido anteriormente, as mulheres e os escravizados nascidos no Brasil, foram, inegavelmente, os mais beneficiados com a alforria.

---

<sup>16</sup> Para alguns trabalhos dedicados à história social da escravidão e da liberdade na região Nordeste, especialmente, no século XIX, cf. CARVALHO (1998); FALCI (1995); LIMA (2010); ROCHA (2007).

Nossa pesquisa, nas duas regiões aqui apresentadas, revelou um universo de tipos de alforrias bastante plural e complexo. Nele se destacam, em conjunto, as alforrias condicionais que, em certas situações, poderiam estar associadas também a modalidades que exigiam um ressarcimento pecuniário. Assim sendo, optamos, neste texto, por aprofundar nossa análise sobre as liberdades condicionais. Observamos que a maior parte delas, quer masculinas, quer femininas, estavam vinculadas à prestação de serviços. Vários são os exemplos que poderiam ser elencados. Por essa razão, selecionamos alguns casos, que nos parecem bastante exemplares para retratar a diversidade de condições de prestação de serviços.

## Sobre as imperfeições da liberdade: as alforriais condicionais

### A prestação de serviços por tempo determinado

Na região de Diamantina, uma pequena parcela dos cativos obteve sua liberdade por meio da prestação de serviços por tempo determinado, como foi o caso de Firmino africano, oficial de carapina. Firmino foi comprado, aos 30 anos de idade, pelo Sr. Severiano Pinto Alves do Porto, para casar-se com Isabel, cria da casa. Ficou acertado que, além do casamento, Firmino seria obrigado a servir seu novo senhor pelo prazo de dez anos, a contar da data de 10 de abril de 1850, findo o qual receberia a alforria<sup>17</sup>.

Mas o aspecto mais curioso desse caso é o fato de Firmino ter sido comprado para casar-se com Isabel. Tal fato poderia indicar que a reprodução interna de cativos na região diamantífera teria sido uma política empreendida por parte dos proprietários? Teria havido incentivo ou indução à reprodução natural ou esse seria apenas um caso isolado?

O universo da amostra que dispomos não nos permite responder com segurança a esses questionamentos. Em todo caso, não podemos deixar de mencionar o caso da alforria conferida pelos senhores Francisco Alves de Araújo e Florência Pereira dos Santos a Joaquina cabra, sob o seguinte argumento: “[...] lhe damos a liberdade de hoje em diante pelos bons serviços prestados e por nos ter dado oito filhos e por estas razões fica de hoje para sempre gozando de sua liberdade [...]”<sup>18</sup>.

<sup>17</sup> BAT – Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 44, livro 04, 20/11/1851, fls. 42.

<sup>18</sup> BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 44, livro 04, 20/11/1851, fls. 42. De acordo com as disposições das Ordenações Filipinas, as escravas que concebesssem ou criassem sete

Conforme argumenta Laird Bergad (2004), as escravarias da província de Minas foram, de modo geral, mais dependentes da reprodução natural do que do tráfico atlântico de escravizados. No entanto, a região de Diamantina, mantendo-se ainda, na primeira metade do século XIX, como importante área de mineração, desempenhou uma ativa participação na importação de braços africanos, o que foi fundamental para manutenção de seu contingente cativo. O mais certo, porém, é que a reprodução natural e o tráfico tenham se combinado para assegurar a manutenção ou mesmo o aumento da população escrava em Minas Gerais (LIBBY, 2008).

Voltando às condições baseadas na prestação de serviços por tempo determinado, nos deparamos com o caso de Ana. O Dr. João da Motta Machado, seu proprietário, concedeu-lhe a liberdade pelos bons serviços prestados como ama de leite de seu filho. Entretanto, solicitou a Ana que prestasse mais dois anos de serviços, como indenização pela despesa que teve “com o tratamento da rebelde e grave moléstia que sofreu durante os três últimos anos e da qual se acha atualmente restabelecida [...]”<sup>19</sup>. É provável que Ana tenha obtido a liberdade aos 32 anos, mais ou menos. Vale ressaltar que detectamos na documentação outras histórias de alforrias obtida pelo fato das escravas terem sido amas de leite dos filhos dos senhores ou por terem prestado este tipo de serviços a pessoas do círculo familiar ou de relações sociais da família.

Vejamos um último caso. Em São João del-Rei, aos sete dias do mês de novembro de 1850, Maria Eliodora de Jesus declarou ter recebido, em legado de seu falecido irmão, o africano Domingos, preto da Costa, de cujos serviços usufruíra por quatro anos. Por ter o referido cativo satisfeito a quantia que a dita alforriante arbitrou e por ter ele “cumprido o prazo por que me foi legado o mesmo preto e seus serviços”, sua senhora passo-lhe sua inteira liberdade<sup>20</sup>. Por mais penosos e angustiantes que fossem os anos de serviços ainda a serem prestados, a fixação desse prazo acabava por aplacar um pouco as incertezas e dilemas a que os alforriados, sob condição, estavam sujeitos. Pelo menos tinham, em seu horizonte de expectativa, a previsibilidade de ingressarem em sua tão sonhada liberdade.

### A prestação de serviços por tempo indeterminado e as modalidades mistas

---

filhos ou mais poderiam requerer a sua liberdade. No mais das vezes, tal prerrogativa não passou de letra morta (GONÇALVES, 2011).

<sup>19</sup> BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 44, livro 9, 10/11/1857, fls.18v.

<sup>20</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 1º ofício de São João del-Rei. Cx. 10. Liv. 34, fls. 19 f. v., 07/10/1850.

Nos meandros das negociações pela alforria, as cláusulas condicionais apareciam como uma evidente expressão dos interesses senhoriais, indicando, para os escravizados que aceitassem cumpri-las, a possibilidade de estarem cada vez mais perto de sua plena liberdade. Dependendo da natureza das condições, como, por exemplo, a de servir até a morte do senhor, o tempo para efetivação da alforria poderia variar bastante. Se o senhor estivesse na iminência da morte, esse prazo poderia ser bastante breve, caso contrário, os cativos teriam de viver na absoluta incerteza de, ainda, terem que prestar serviços aos seus senhores não se sabe por quantos anos mais. Conforme Mathias e Fioravante (2015), a liberdade condicionada, entendida à luz das orientações valorativas que pautavam as percepções e as ações dos agentes sociais envolvidos no processo da alforria, assentava-se em uma dinâmica de cedências. Ao impor uma condição, o senhor mostrava-se estar disposto a ceder uma parte de seu governo e, o cativo, ao concordar, abria mão de parte da liberdade que ansiava, no intento de assegurar, no futuro, a concretização de sua completa alforria.

Por alforrias condicionadas a um tempo indeterminado estamos entendendo aquelas que exigiam serviços dos alforriados enquanto seus senhores ou algum herdeiro fossem vivos. Esse tempo, como dissemos, mergulhava a expectativa e os interesses desses sujeitos em um mar de incerteza e insegurança. Passemos a alguns exemplos.

Dona Bernarda Teresa de Jesus, por volta de 1850, prometeu alforria a sete de seus escravizados: João africano, Amaro crioulo, Jacinto crioulo, Torquato cabra, Francisco cassange, Joaquim crioulo e Silvério cabra. Como condição estabeleceu que eles deveriam servi-la enquanto vivesse e, depois disso, mais quatro anos a seus herdeiros. Passado esse tempo, seu testamenteiro ficou incumbido de alforriar os ditos cativos, o que de fato ocorreu<sup>21</sup>.

Outro caso, que ilustra situação análoga, foi o de Lina crioula. Aos 20 dias do mês de novembro de 1856, ela recebeu de mãos de dona Matilde Margarida Fernandes da Silveira sua alforria. No documento, a proprietária declarou que “forro pelos bons serviços que me tem prestado principalmente em minhas enfermidades [...] com a condição, porém de me acompanhar e servir enquanto viva eu for viva [...]”<sup>22</sup>. Tudo leva a crer que dona Matilde tenha falecido em 1860, uma vez que, em novembro desse ano, o Sr. Manuel Lúcio Fernandes da Silveira, provavelmente algum herdeiro da senhora falecida, apresentou a carta de Lina ao tabelião para o lançamento nas notas públicas.

<sup>21</sup> BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 44, livro 07, 05/02/1855, fls. 107 a 110.

<sup>22</sup> BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 43, livro 10, 06/11/1860, fls.198.

Raimundo pardo, alfaiate, também recebeu sua alforria, em 23 de dezembro de 1886, com a condição de prestação de serviços por tempo indeterminado. Caso sua senhora, Carolina Perpétua Tavares, tivesse demorado mais de dois anos a morrer, Raimundo teria, de todo modo, sua liberdade declarada pelo 13 de maio de 1888. Na realidade, a condição para a sua alforria seria a de prestar serviço de alfaiate à dona Carolina enquanto vida ela tivesse. Certamente o serviço prestado pelo alforriado não teria nenhuma contrapartida pecuniária. Além disso, sua ex-senhora, fez questão de afirmar que Raimundo não poderia sair “nunca de minha vista”.<sup>23</sup>

Reiterando o que dissemos linhas antes, sobre as coartações e as alforrias pagas poderiam, ainda, recair, vez por outra, algumas condições específicas. Em São João del Rei, entre os dados que se referem a situações dessa natureza, temos o caso de Casemira crioula, que mesmo depois de ter sido coartada, em dois de janeiro de 1830, por 76\$800, ficou presa pelo resto da vida à sua senhora, obrigada a nunca desemparrar nem a ela, nem a seus filhos, os quais ajudou a criar.<sup>24</sup>

O condicionamento das alforrias, sem deixar de ser uma afirmação da vontade e dos interesses dos senhores, eram também produto das relações e dos acordos estabelecidos entre eles e seus cativos. O caso de José crioulo e de sua mulher, Maria benguela, moradores no termo de São João del-Rei, parece-nos bastante representativo nesse sentido. Em 1º de outubro de 1830, no título de liberdade passado a esse casal de cativos, dona Bernarda Jesuína da Silva declarou tê-los recebido no processo de separação de dívidas e bens que, por convenção, institui com seu marido, o alferes Miguel Garcia Duarte. Por ter José crioulo oferecido, para sua liberdade e de sua mulher, 100\$000 em gado vacum, dona Bernarda Jesuína, em atenção aos bons serviços, fidelidade e amor que os dois sempre lhe devotaram, outorgou-lhes alforria sob a condição de permanecerem em sua companhia, servindo-a enquanto fosse viva<sup>25</sup>. O tempo desses serviços se estenderiam ainda por mais quase 21 anos, visto que, conforme consta no seu inventário *post mortem*, dona Bernarda Jesuína viria a falecer somente em 24 de abril de 1851<sup>26</sup>.

Chama nossa atenção, entre as muitas questões que emergem da leitura dessa carta de alforria, o fato de José crioulo ter comprado sua liberdade e a de sua mulher, mediante

---

<sup>23</sup> BAT - Diamantina, Livro de Notas, Cartório do 1º Ofício, Cartas de Liberdade, maço 43, livro 20, 09/01/1887, fls 23.

<sup>24</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 2º ofício de São João del-Rei. Cx. 2. Liv. 8, fls. 18 f. v., 02/01/1830.

<sup>25</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 2º ofício de São João del-Rei. Cx. 2. Liv. 8, fls. 67 v., 68 f. v., 1º/10/1830.

<sup>26</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Inventário *post mortem* de dona Bernarda Jesuína da Silva e do alferes Miguel Garcia Duarte. 1851. Cx. 80. Dona Bernarda Jesuína da Silva morreu intestada.

um pagamento feito em gado. Na realidade, eles não deviam ser cativos quaisquer, já que, além de serem casados, tiveram também o privilégio de criar os próprios animais nas terras de sua senhora, denotando que, antes mesmo de serem alforriados, já dispunham de uma razoável margem de autonomia. Como se observa, o processo de diferenciação social começava ainda no cativeiro, especialmente quando os escravizados conseguiram ter acesso a certos benefícios e compensações que não eram destinados a todos os seus pares<sup>27</sup>. Assim foi com José crioulo e Maria benguela, que logo viram a possibilidade de mudarem sua condição jurídica, negociando a liberdade com dona Bernarda. Seguramente, o casal sonhou com uma alforria isenta de qualquer tipo de restrição, mas não deixou de encontrar vantagens na que alcançaram. Obrigados a continuar servindo sua senhora até o falecimento dela, a vida de ambos, com efeito, pouco ou nada deve ter se alterado de imediato. Contudo, era essa a alternativa possível para estarem, a cada dia, mais perto de sua inteira liberdade. Só não devem ter imaginado que isso levaria tanto tempo. Seja como for, havia para eles, nesse momento, uma única certeza: não eram mais pessoas escravizadas, mas sim libertos condicionados.

Por outro lado, havia proprietários que pareciam pouco afeitos a desapegar-se de seus cativos, usando o condicionamento da alforria para garantir, depois da sua morte, auxílio para parentes e herdeiros. Maria Cândida de Jesus, ao libertar, em dois de setembro de 1839, Leopoldina parda, de 18 anos de idade, recebida em herança paterna, ordenou que ela continuasse lhe servindo até o seu falecimento. Depois disso, ficaria a escrava obrigada a acompanhar e a servir, com toda caridade, a irmã da senhora, Mariana Ubelina de Jesus<sup>28</sup>. Não há no documento qualquer menção ao tempo que Leopoldina parda deveria permanecer servindo Mariana Ubelina, mas é bem possível que fosse também até que esta morresse. A alforria deixa ainda lacunas quanto à situação dos filhos que, eventualmente, Leopoldina pudesse ter: seriam eles cativos ou nasceriam livres? Em geral, as liberdades condicionais conferidas a cativas poderiam gerar dúvidas a respeito da condição jurídica de sua futura prole. Por isso, determinados senhores foram bem mais precavidos, neste tema, como Fortunata Maria de Jesus, que, em oito de novembro de 1835, alforriou a preta Rita

---

<sup>27</sup> Consoante GUEDES (2008), a mobilidade social não deve ser entendida como a simples passagem de um estamento a outro. Ela ocorria, preferencialmente, no interior do próprio grupo social do qual se fazia parte. Seguindo e exemplificando essa mesma concepção, MATHEUS (2012, p. 154) defende que “a mobilidade do escravo não acontece apenas quando ele ultrapassa a fronteira que separa a escravidão da liberdade. Ela começa a se concretizar dentro do próprio sistema, que também é hierarquizado, assim como o mundo dos livres. E acontece quando o escravo conquista o direito a criar animais; a ter uma roça própria; a construir família; a legitimar sua relação perante a igreja. Certamente o senhor concede todos esses elementos para melhor controlar”.

<sup>28</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 2º ofício de São João del-Rei. Cx. 3. Liv. 13, fls. 25 v., 02/09/1839.



angola com a condição de servi-la enquanto vivesse, advertindo que deixava “todo o seu ventre livre”<sup>29</sup>. Diferente da mãe, os filhos de Rita angola teriam a sorte de vir ao mundo sem que tivessem de experimentar os dissabores da condição de escravizados.

Algumas curiosas condições estabelecidas para as alforrias nos permitem perceber importantes detalhes das relações entre senhores e escravizados. Aos 23 dias do mês de setembro de 1833, dona Maria Josefa Lourença alforriou Ana cabra, Manoel cabra e Dionísio crioulo sob a condição de que, enquanto vivesse, esses três escravizados deveriam ficar sujeito ao cativo, aos castigos e aos serviços que os ordenasse. Após sua morte deveriam esses mesmos cativos arcar com os valores necessários para o pagamento de suas dívidas e de seu enterro, ficando inteiramente forros depois disso<sup>30</sup>. Muito semelhante foram as imposições feitas por Valéria Lopes Fogaça que, em 4 de setembro de 1858, alforriou a preta Luzia cabinda por seus bons serviços, amor e caridade, determinando que

[...] depois do dia do meu falecimento em diante gozará então [a africana] de plena liberdade que lhe dou, ficando a dita escrava obrigada a fazer-me o meu funeral de missas, enterro a sua custa, bem como uma missa de corpo presente, e três mais; porque fica a dita escrava Luzia na posse de todos os meus bens que possuo, como minha herdeira que fica sendo<sup>31</sup>.

Esses exemplos são bastante reveladores de como alguns proprietários usaram as condições das alforrias não só para garantir-lhes assistência, durante a vida, como também depois de sua morte. É bastante admissível supor que as duas senhoras não dispusessem de muitos recursos para arcar com as despesas de suas exéquias e a satisfação de suas dívidas, delegando, por isso, a incumbência a seus cativos para que as fizessem. Isso não deixa dúvidas quanto à proximidade e à confiança que caracterizaram essas relações. No caso de Luzia cabinda, parece ter existido uma intimidade ainda maior. Além da alforria, sua senhora deixou-a de posse de todos os seus bens, que não deveriam ser muitos, é verdade, mas suficientes para arcar com a condição estabelecida e, talvez, até para principiar a vida na liberdade. Já os cativos de dona Maria Josefa não foram beneficiados com nada além do que alforria, devendo lançar mão de seus próprios recursos para atender às exigências estabelecidas por sua senhora. Mas tanto em um, como no outro caso expressavam-se formas

<sup>29</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 1º ofício de São João del-Rei. Cx. 9. Liv. 29, fls. 18 v., 19 f. v., 08/11/1835.

<sup>30</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 2º ofício de São João del-Rei. Cx. 2. Liv. 10, fls. 36 v., 37 f. v., 23/09/1833.

<sup>31</sup> AHET-II – IPHAN/SJDR. Livro de Notas do 1º ofício de São João del-Rei. Cx. 11. Liv. 40, fls. 35 v., 36 f. v., 04/09/1858.

de dominação e dependência, responsáveis por enraizar e reproduzir as desigualdades que marcaram o sistema escravista.

### Considerações finais

Mais longos e intrincados do que nos deixam ver os registros cartoriais, os ajustes para a liberdade estavam eivados de esperanças, tensões e relações hierárquicas de poder, que se desenrolaram nas experiências cotidianas que ligavam senhores e cativos. A partir da massa documental levantada para São João del-Rei, entre os anos 1830 e 1860, e Diamantina, a partir de 1850, pudemos perceber a complexidade e diversidade inerente aos processos de produção da liberdade dos escravizados que viveram nas Minas oitocentistas. Longe de qualquer generalização explicativa, as alforrias devem ser encaradas a partir das especificidades que encerram. Isso significa dizer que, ainda que sobre as liberdades tenha pesado um conjunto de fatores de ordem econômica, demográfica, cultural, religiosa ou política, cada registro de alforria traz em si uma história, um enredo, uma trama onde estão em jogo as orientações valorativas, as expectativas, os desejos e os interesses dos agentes nela envolvidos. Por essas razões, a dimensão relacional entre cativos e seus senhores constituiu uma questão basilar para que pudéssemos entender melhor os meandros que levavam à concretização da liberdade. Desse modo, sem desconsiderar a agência dos escravizados na busca pela alforria, pudemos compreender que elas eram produto de uma negociação entre desiguais, cuja decisão continuava sendo uma prerrogativa senhorial.

Por meio do levantamento dos registros cartoriais das alforrias e de sua classificação tipológica, verificamos que, embora as liberdades gratuitas (incondicionais), tenham, isoladamente, sido mais incidentes em São João del-Rei, foram as manumissões condicionais e aquelas que exigiram alguma forma de pagamento, tomadas em conjunto, as que mais se destacaram. Essa preponderância foi ainda maior para as alforrias condicionais e pagas diamantinenses que, juntas, responderam por quase 3/4 de todos os registros encontrados. A distribuição das alforrias, segundo o gênero dos manumitidos, mostrou-nos que, em São João del-Rei, foram as mulheres as mais contempladas com a liberdade, enquanto que nas terras de Diamantina essa distribuição tendeu ao equilíbrio. Seja como for, levando-se em consideração o peso proporcional das mulheres no contingente demográfico das Minas, elas foram, inegavelmente, sempre as mais bem-sucedidas em transpor as fronteiras do cativo.

Tomando como referencial de análise as alforrias condicionais, que, em sua maioria, exigiam dos escravizados o cumprimento de serviços por um prazo previsto ou não,

constatamos as múltiplas facetas da política de domínio senhorial. De maneira geral, ao sinalizar para os cativos e seus familiares a possibilidade da liberdade, os senhores pretendiam fazê-los ainda mais obedientes, fiéis e dedicados ao trabalho. Em última análise, as alforrias, pelo menos até a crise do escravismo, foram um mecanismo central para a manutenção e a permanente reiteração da ordem social vigente, fundamentada na legitimação das hierarquias e na naturalização das desigualdades que ela engendrava. As manumissões, portanto, além de alargar as relações clientelares já existentes, permitindo que novas outras fossem tecidas, tinham também uma dimensão pedagógica e exemplar para os cativos, servindo como uma miragem para aqueles que almejassem entrar na liberdade e nela ascender (GUEDES, 2008; FLORENTINO, 2005; SOARES, 2009).

A quantificação das alforrias nos permitiu estabelecer padrões tipológicos, que foram comparados com aos de outras realidades regionais e nos ajudaram a entender um pouco mais e melhor a dinâmica das liberdades, em Minas Gerais, no século XIX. Por outro lado, a análise dos casos nos fez mergulhar em fragmentos de trajetórias de vidas, conhecer os esforços e as estratégias empreendidos por homens e mulheres para abandonarem a condição de escravizados. Nesse processo, portanto, o tipo de relação que mantiveram com os seus senhores e as negociações que travaram com eles foram decisivas para que pudessem criar as condições necessárias para o seu ingresso no universo da liberdade.

## Bibliografia

ALADÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do Sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

ALBERT, Jean-Pierre, *Approches anthropologiques de l'écriture ordinaire*. In: Martine Poulain (dir.). *Lire en France aujourd'hui*. Paris: Éditions du Cercle de la Librairie, 1993.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Ricos e pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2010.

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia, século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.

AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Um pé calçado, outro no chão: liberdade e escravidão em Sergipe (Cotinguiba, 1860-1900)*. Salvador: EDUFBA; Aracajú: Editora Diário Oficial, 2012.

BERGAD, Laird W. *Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru: EDUSC, 2004.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Escravo ou camponês?: o protocampesinato negro nas Américas*. 1. reimpr. São Paulo: Brasiliense, 2004 [1987].

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. São Paulo: Difel, 1962.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo – Recife, 1822-1850*. Recife: UFPE, 1998.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume na história do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Iraci del Nero da; LUNA, Francisco Vidal. A presença do elemento forro no conjunto de proprietários de escravos. *Ciência e Cultura*, São Paulo: SBPC, v. 32, n. 7, p. 836-841, 1980.

COSTA, Emília Viotti. *Da Senzala à Colônia*. 5. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010 [1966].

EISENBERG, Peter. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séculos XVIII e XIX*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.

FALCI, Miridan Brito Knox. *Escravos do Sertão: demografia, trabalho e relações sociais no Piauí – 1826-1888*. Terezina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FARIA, Sheila de Castro. A riqueza dos libertos: as alforrias no Brasil escravista. In: CHAVES, Cláudia; SILVEIRA, Marco Antônio. *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argvmentvm; Brasília: CAPES, 2007.

FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)*. 2004. Tese (Titular) – Departamento de História da UFF, 2004.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classe*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978 [1964].

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 [1993].

FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871. In: FLORENTINO, Manolo. *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto. Alegrias e artimanhas de uma fonte seriada. Os códices 390, 401, 424 e 425: despachos de escravos e passaporte da Intendência da Polícia da Corte, 1819-1833. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues et al. (Org.). *História quantitativa e serial no Brasil: um balanço*. Goiânia: ANPUH-MG, 2001.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime patriarcal*. 51. ed. rev. São Paulo: Global Editora, 2006 [1933].

GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 4. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010 [1985].

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A Princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais: São João del-Rei (1831-1888)*. São Paulo: Annablume, 2002.

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro; LIBBY, Douglas Cole. As diversas fontes documentais das alforrias: as alforrias batismais, as alforrias notariais, as alforrias em sisas e as testamentárias em São João del-Rei, séculos XVIII-XIX. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto (Org.). *História social em registros paroquiais: Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVIII-XIX*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

GRINBERG, Keila. Reescravização, direito e justiça no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Nunes (Org.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Unicamp, 2006.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X, Faperj, 2008.

GUIMARÃES, Carlos; REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte: UFMG-FAFICH, v. 1, n. 2, jun. 1986.

GUTIÉRREZ, Horácio; MONTEIRO, John (orgs.). *A escravidão na América Latina e no Caribe*. São Paulo, CELA / Unesp, 1990.

HIGGINS, Kathleen Joan. *The slave society in eighteenth-century Sabará: a community study in colonial Brazil*. Dissertation – Yale University, 1987.

IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional*. São Paulo: Difel, 1962.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil (1808-1842)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1993 [1979].

LIBBY, Douglas Cole. O tráfico negreiro internacional e a demografia escrava nas Minas Gerais: um século e meio de oscilações. In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig/PPGH-UFMG, 2008.

LIMA, Ivana Stolze. *Cor, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LIMA, Maria Vitória Barbosa. *Liberdade interdita, liberdade reavida: escravos e libertos na Paraíba escravista (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). UFPE/EFCH/PPGHIS: Recife, 2010.

MARTINS, Roberto Borges. *Crescendo em silêncio: a incrível economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: ICAM; ABPHE, 2018.

MATHEUS, Marcelo Santos. *Fronteiras da liberdade: escravidão, hierarquia social e alforrias no extremo sul do Império do Brasil*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2012.

MATHIAS, Carlos Kelmer; FIORAVANTE, Fernanda. A liberdade condicionada: senhores, escravos e suas orientações valorativas no contínuo reinventar da escravidão e da liberdade nas terras do ouro no decurso do Setecentos. In: GUEDES, Roberto *et al.* (org.). *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; Gouvêa, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998 [1993].

MATTOSO, Kátia de Queirós; KLEIN, Herbert; ENGERMAN, Stanley. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPq, 1988.

MATTOSO, Kátia de Queirós. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana (1819-1888). In: MATTOSO, Kátia de Queirós. *Da revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004.

MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria, Bahia 1779-1850. In: *Anais de História*, Assis, n. 4, 1972.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MONTI, Carlo G. *Por amor a Deus: o processo de alforria de escravos em Mariana (1750-1779)*. São Paulo: Annablume, 2016.

NASCIMENTO, Flaviane Ribeiro. O horizonte da liberdade e a força da escravidão: últimas décadas do século XIX. In: SAMPAIO, Gabriela dos Reis; CASTILLO, Lisa Earl;

ALBULQUERQUE, Wlamyra. *Barganhas e querelas da escravidão: tráfico, alforria e liberdade* (séculos XVIII e XIX). Salvador: EDUFBA, 2014.

PAIVA, Clotilde. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. 1996. Tese (Doutorado em História) – Pós-graduação em História, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1996.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. 3. ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG, 2009 [1995].

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ROCHA, Solange Pereira da. *Gente negra na Paraíba oitocentista: população, família e parentesco espiritual*. Tese (Doutorado em História). UFPE/EFCH/PPGHIS: Recife, 2007.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SCHWARTZ, Stuart. A historiografia recente da escravidão brasileira. In: SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SOARES, Márcio de Sousa. A promessa da alforria e os alicerces da escravidão na América portuguesa. In: GUEDES, Roberto (Org.). *Dinâmica imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteira, poderes, legados – séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

SOARES, Márcio de Sousa. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. In: SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

Recebido em: 14 de maio de 2021

Aprovado em: 29 de setembro de 2021